

ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

RESOLUÇÃO Nº 58/2013/CSDP

Altera "caput" do artigo 5º da Resolução nº 55-2012, que criou o Fundo de Aperfeiçoamento Jurídico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - FUNADEP

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o "caput" do artigo 5º da Resolução nº 55/2012, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5°. Os recu<mark>rsos de que trata o</mark> artigo anterior serão destinados, exclusivamente, n<mark>o aparelhamento da De</mark>fensoria Pública e na capacitação profissional dos membros e servidores da Defensoria Pública."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de junho de 2013.

Djalma Sabo Mendes Júnior Presidente do Conselho Silvio Jeferson de Santana Conselheiro

Caio Cezar Buin Zumioti Conselheiro Helyodora Carolyne Almeida Rotini Conselheira

Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini Conselheira Tânia Regina de Matos Conselheira

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo Conselheiro Erinan Goulart Ferreira Conselheira

José Edir de Arruda Martins Júnior Conselheiro